

Cálmão Distribuidora de Produtos de Beleza S.A.

CNPJ/ME nº 06.147.451/0011-04 - NIRE 41300072108

Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 15 de Março de 2022

Data, Hora e Local: No dia 15 de março de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, Bairro Rebouças, CEP 80.210-010. **Convocação:** Dispensada publicação de edital de convocação com fundamento no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). **Presenças:** 100% dos acionistas, conforme assinaturas constantes na lista de presença de acionistas. **Mesa:** **Artur Noemio Grynbaum** - Presidente; **Raphael de Araujo Domingos** - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca das seguintes matérias: **1)** Aprovação da segregação da atividade de comercialização de produtos alimentícios, descrita no objeto social, na letra “g”, do Artigo 3º, do Estatuto Social, que será exercida pelas seguintes filiais: a. Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; b. Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, blocos 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.031-090; e c. Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; **2)** Aprovação da alteração do Parágrafo Único do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e **3)** Autorização para Diretoria tomar as providências necessárias. **Deliberações:** Após a discussão dos temas previstos na ordem do dia, foi deliberado e aprovado por unanimidade e sem qualquer restrição ou oposição: **1)** Lavrar a presente ata sob a forma de sumário das deliberações; **2)** Aprovar a inclusão da atividade de comercialização de produtos alimentícios, descrita no objeto social, na letra “g”, do Artigo 3º, do Estatuto Social, que será exercida pela matriz e filiais: a. Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010, CNPJ/ME: 06.147.451/0011-04, NIRE: 41300072108; b. Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, blocos 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.031-090, CNPJ: 06.147.451/0025-00, NIRE: 3190267183-4; e c. Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000, CNPJ: 06.147.451/0009-90, NIRE: 29900799751; **3)** Aprovar, em decorrência da deliberação acima, a alteração do Parágrafo Único do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 3º - A Companhia tem por objeto: a - o comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; b - a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; c - exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; d - a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; e - atividades de teleatendimento; f - o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e g - a comercialização de produtos alimentícios. Parágrafo Único - Os estabelecimentos (matriz e filiais) da Companhia, listados no artigo 2º, terão a seguinte segregação de atividades conforme os objetos sociais referidos neste artigo: 1. Atividades administrativas (escritório administrativo), participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; e como escritório de contato: (a) o comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; (b) a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; (c) exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; (d) a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; (e) atividades de teleatendimento; e (f) o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários. Matriz:** Localizada na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010. **2. Atividades administrativas (escritório administrativo): Filiais Localizadas na:** √ Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço Novos Negócios, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000. **3. O comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; e, exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; Filial Localizada na:** Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálmão, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.460-030; **4. O comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e, a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; e, exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; Filial Localizada na:** Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálmão, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.460-030; **5. A comercialização de produtos alimentícios: Filiais Localizadas na:** √ Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; √ Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; √ Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, blocos 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.031-090; e √ Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; √ Rodovia BR 116, nº 22.301, módulo 2/B, Sala Cálmão, Condomínio Portal do Sul, bairro Tatuquara, CEP: 81.690-500, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; √ Rua Tereza Fischer, nº 410, Sala 1, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-080, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 06.147.451/0013-76; √ Rodovia 239, nº 7.905, Sala A, Zona Industrial Norte, CEP: 93.700-000, na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 06.147.451/0012-95; √ Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; √ Rodovia do Contorno Ceasa, nº 1500, próximo ao 4º anel viário da BR 116, Sala Cálmão, Bairro Pedras, CEP 60.874-502, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; √ Rodovia BR 153, s/nº, Quadra CH, Lote Area; Sala 02, Galpão 08, Faz Retiro, CEP: 74.620-430, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; √ Rod. BR 101, Km 10, Sala 1 Cálmão, Distrito Industrial, Bairro Emaus, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.149-090; √ Rua José Antonio Ferreira de Miranda, nº 1100, Sala A, Bairro Distrito Industrial, CEP 58.082-797, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba; √ Avenida Riciéri José Marcatto, nº 826 - Vila Suíssa, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.810-020; √ Avenida Governador Adhemar de Barros, nº 737, Centro, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.710-580; e √ Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, blocos 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse, no País e no exterior. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto: a - o comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; b - a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; c - exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; (d) a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; (e) atividades de teleatendimento; e (f) o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; **Matriz:** Localizada na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010. **2. Atividades administrativas (escritório administrativo): Filiais Localizadas na:** √ Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço Novos Negócios, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000. **3. O comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; e, exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; Filial Localizada na:** Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálmão, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.460-030; **4. O comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e, a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; Filiais Localizadas na:** √ ST - Ponte Alta Norte, Rodovia DF 001/475, Galpão 03, Armazéns 03, 04 e 05, sala 02, Bairro Gama, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72.427-010; √ Av. Senador Antônio Mendes Canale, nº 85, Bairro Pioneiro, Campo Grande - MS, CEP 79.070-295; √ Rua Herculano Pinheiro, nº 725 - Pavana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.532-440; √ Rua José Afonso Barbosa Melo, nº 145 - Cinco, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.010-100; √ Rodovia BR 101 - Sul KM 80,7 - s/nº - anexo B - setor N, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.345-160; √ Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; √ Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, 3º andar, Espaço Cálmão, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; √ Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálmão, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.460-030; √ Rodovia BR 116, nº 22.301, módulo 2/B, Sala Cálmão, Condomínio Portal do Sul, bairro Tatuquara, CEP: 81.690-500, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; √ Rua Tereza Fischer, nº 410, Sala 1, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-080, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 06.147.451/0013-76; √ Rodovia 239, nº 7.905, Sala A, Zona Industrial Norte, CEP 93.700-000, na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 06.147.451/0012-95; √ Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; √ Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 14º andar, Conjunto 141, Condomínio Edifício Praça Faria Lima, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133; √ Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço TBB, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, CEP 04.551-000.” **4)** Aprovar, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I à presente; e **5)** Autorizar a Diretoria a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações aqui aprovadas. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada esta ata no livro próprio. **Artur Noemio Grynbaum** - Presidente da Mesa; **Raphael de Araujo Domingos** - Secretário da Mesa - OAB/PR 70.407. **Miguel Gellert Krings**; **Artur Noemio Grynbaum. Boticário Produtos de Beleza Ltd.** - Fernando Magalhães Modre e Marcelo da Silva Azevedo. **AGE 15/03/2022 - Estatuto Social Consolidado - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Art. 1º - Cálmão Distribuidora de Produtos de Beleza S.A.,** é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas prescrições legais e normativas que lhe são pertinentes. **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010 e filiais nos seguintes endereços: √ ST - Ponte Alta Norte, Rodovia DF 001/475, Galpão 03, Armazéns 03, 04 e 05, sala 02, Bairro Gama, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72.427-010; √ Av. Ministro João Arios, nº 6225, salão 01, sala Cálmão, Bairro Jardim Noroeste, Campo Grande-MS, CEP 79.045-005; √ Rua Herculano Pinheiro, nº 725 - Pavana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.532-440; √ Rua José Afonso Barbosa Melo, nº 145 - Cinco, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.010-100; √ Rodovia BR 101 - Sul KM 80,7 - s/nº - anexo B - setor N, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.345-160; √ Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; √ Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, 3º andar, Espaço Cálmão, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; √ Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálmão, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.460-030; √ Rodovia BR 116, nº 22.301, módulo 2/B, Sala Cálmão, Condomínio Portal do Sul, bairro Tatuquara, CEP: 81.690-500, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; √ Rua Tereza Fischer, nº 410, Sala 1, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-080, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 06.147.451/0013-76; √ Rodovia 239, nº 7.905, Sala A, Zona Industrial Norte, CEP 93.700-000, na Cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 06.147.451/0012-95; √ Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; √ Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 14º andar, Conjunto 141, Condomínio Edifício Praça Faria Lima, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133; √ Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço TBB, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000; √ Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço 2+ Capital, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000, com nome fantasia de “2+ Capital”; √ Rodovia Quarto Anel Viário, nº 900, Módulo 4B, Sala Cálmão, Bairro Pedras, CEP 60.874-401, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, NIRE: 239000500491, CNPJ/ME nº 06.147.451/0019-61; √ Rodovia BR 153, s/nº, Quadra CH, Lote Area; Sala 02, Galpão 08, Faz Retiro, CEP: 74.620-430, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; √ Rod. BR 101, Km 10, Sala 1 Cálmão, Distrito Industrial, Bairro Emaus, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.149-090; √ Rua José Antonio Ferreira de Miranda, nº 1100, Sala A, Bairro Distrito Industrial, CEP 58.082-797, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba; √ Avenida Riciéri José Marcatto, nº 826 - Vila Suíssa, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.810-020; √ Avenida Governador Adhemar de Barros, nº 737, Centro, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.710-580; e √ Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, blocos 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse, no País e no exterior. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto: a - o comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; b - a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; c - exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes, domissanitários, acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; (d) a participação em outras sociedades, empresárias ou simples, nacionais ou estrangeiras como sócia, quotista ou acionista; (e) atividades de teleatendimento; e (f) o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; **Matriz:** Localizada na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010. **2. Atividades administrativas (escritório administrativo): Filiais Localizadas na:** √ Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço Novos Negócios, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000. **3. O comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; e, exportação de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, móveis, materiais de construção e materiais elétricos; Filial Localizada na:** Rua Rodolpho Hatschbach, nº 1.625, Sala Cálmão, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, CEP 81.460-030; **4. O comércio e distribuição por atacado de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários; e, a comercialização de roupas e acessórios de vestuário em geral, roupa de cama, mesa e banho, papel, livros, impressos de todos os tipos, material didático e de desenho, cadernos, jogos, fitas de vídeo, CDs, artigos e utensílios de uso pessoal, eletrônicos, utensílios domésticos, material plástico e têxtil em geral; Filiais Localizadas na:** √ ST - Ponte Alta Norte, Rodovia DF 001/475, Galpão 03, Armazéns 03, 04 e 05, sala 02, Bairro Gama, Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP 72.427-010; √ Av. Senador Antônio Mendes Canale, nº 85, Bairro Pioneiro, Campo Grande - MS, CEP 79.070-295; √ Rua Herculano Pinheiro, nº 725 - Pavana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.532-440; √ Rua José Afonso Barbosa Melo, nº 145 - Cinco, na cidade de Contagem - MG, CEP 32.010-100; √ Rodovia BR 101 - Sul KM 80,7 - s/nº - anexo B - setor N, Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE - CEP 54.345-160; √ Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000; √ Rodovia BR 116, nº 22.301, módulo 2/B, Sala Cálmão, Condomínio Portal do Sul, bairro Tatuquara, CEP: 81.690-500, cidade de Curitiba, Estado do Paraná; √ Rua Tereza Fischer, nº 410, Sala 1, Bairro Itoupava Central, CEP: 89.062-080, na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ/ME nº 06.147.451/0013-76; √ Rodovia 239, nº 7.905, Sala A, Zona Industrial Norte, CEP: 93.700-000, na Cidade de

Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/ME nº 06.147.451/0012-95; √ Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; √ Rodovia do Contorno Ceasa, nº 1500, próximo ao 4º anel viário da BR 116, Sala Cálmão, Bairro Pedras, CEP 60.874-502, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; √ Rodovia BR 153, s/nº, Quadra CH, Lote Area; Sala 02, Galpão 08, Faz Retiro, CEP: 74.620-430, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; √ Rod. BR 101, Km 10, Sala 1 Cálmão, Distrito Industrial, Bairro Emaus, no Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.149-090; √ Rua José Antonio Ferreira de Miranda, nº 1100, Sala A, Bairro Distrito Industrial, CEP 58.082-797, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba; √ Avenida Riciéri José Marcatto, nº 826 - Vila Suíssa, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.810-020; √ Avenida Governador Adhemar de Barros, nº 737, Centro, na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08.710-580; e √ Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, blocos 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, CEP 37.031-090, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. **5. A comercialização de produtos alimentícios: Filiais Localizadas na:** √ Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, torre A, bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010; √ Rodovia Régis Bittencourt, s/nº - km 437 + 700m, lado direito da rodovia, sentido Curitiba/São Paulo - Ribeirão Vermelho, Registro - São Paulo, CEP: 11900-000, CNPJ/ME nº 06.147.451/0015-38; √ Rua Projetada PS, nº 333, Galpão 4, blocos 10, 11 e 12, Bairro Aeroporto, na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP 37.031-090; e √ Rodovia BR 101, km 174, Fazenda Borges, s/nº, Docas 1 a 37, Bairro Distrito de Sergi, Sentido Feira de Santana - Rio de Janeiro, Cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado da Bahia, CEP 44.330-000. **6. Atividades de teleatendimento: Filial Localizada na:** Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2.197, Torre A, 3º andar, Espaço Cálmão, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.210-010. **7. Atividades administrativas** (escritório administrativo); e o comércio varejista de produtos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, saneantes e domissanitários: **Filiais Localizadas na:** √ Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 4.221, 14º andar, Conjunto 141, Condomínio Edifício Praça Faria Lima, Bairro Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-133; e √ Rua das Olimpíadas, nº 205, 13º andar, Espaço TBB, Edifício Continental Square, Bairro Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.551-000. **Art. 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de março de 2004. **Capítulo II - Capital e Ações - Art. 5º** - O capital social é de R\$ 40.282.454,00 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 40.282.454 (quarenta milhões, duzentos e oitenta e duas mil, quatrocentas e cinquenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. **Art. 6º** - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo Único** - As ações poderão ter a forma escritural sendo mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que a Companhia designar, sem emissão de certificados. **Art. 7º** - Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo. **Parágrafo Primeiro** - O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de autorização do respectivo aumento ou do competente aviso. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo mencionado até o dobro. **Parágrafo Segundo** - Em quaisquer emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou não, subscrição pública ou fechada, ou permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos legais, poderá ser excluído, por deliberação do órgão competente para a respectiva emissão, o direito de preferência dos antigos acionistas. **Art. 8º** - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados “*pro rata temporis*”, tendo em vista a época de sua homologação ou conversão, desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados. **Art. 9º** - A Companhia poderá emitir certificados múltiplos, nominativos, representativos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. Os certificados de ações da Companhia serão assinados por 2 (dois) Diretores ou 2 (dois) procuradores com poderes específicos, permitido o uso de chancela mecânica, observadas as normas regulamentares em vigor. **Art. 10** - Durante o prazo de duração da Companhia será vedada a emissão de partes beneficiárias. **Capítulo III - Assembleia Geral - Art. 11** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, até o final do quarto mês do ano ou nos termos da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, competindo-lhe privativamente, entre outras atribuições previstas na Lei e neste Estatuto: **a** - aprovar o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e investimentos; **b** - aprovar a política de gestão de riscos; **c** - aprovar o código de Ética e de Conduta da Companhia; **d** - eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social; **e** - fixar a remuneração individual dos diretores; **f** - escolher e destituir os auditores independentes, os quais não poderão prestar à Companhia serviços que, de acordo com as normas profissionais, legislação e regulamentos aplicáveis à profissão do auditor independente comprometam a sua independência durante a vigência do contrato; **g** - autorizar a alienação de bens do ativo imobilizado, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias às obrigações de terceiros, bem como atos e contratos, sempre que o valor, em quaisquer dos casos enumerados nesta alínea, exceda os limites fixados pela Assembleia Geral; **h** - autorizar a Companhia a participar em outras sociedades, bem como alienar ou prometer alienar participações societárias; **i** - autorizar a constituição, fusão, incorporação, cisão e extinção de sociedades coligadas ou controladas; **j** - estabelecer planos previdenciários e benefícios para os empregados e administradores da Companhia; e **k** - autorizar operações envolvendo alienação, oeração ou licença de uso de marcas, patentes, desenhos industriais, segredos de negócio, direitos autorais ou qualquer outro objeto de propriedade intelectual da Companhia. **Art. 12** - A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou, em falta destes, pelas pessoas previstas em lei, sendo que o respectivo anúncio de convocação deverá ser feito com um mínimo de 8 (oito) dias de antecedência e conterá informações precisas sobre o local, a data, o horário de realização da assembleia, bem como enumerará, expressamente, na ordem do dia, as matérias a serem deliberadas. **Parágrafo Primeiro** - A qualquer acionista será facultado solicitar à administração da sociedade a suspensão ou a interrupção da fluência do prazo da convocação da Assembleia Geral que tratar de matérias de maior complexidade. Essa solicitação deverá ser devidamente justificada, cabendo à Diretoria a decisão sobre a suspensão ou a interrupção do prazo. **Parágrafo Segundo** - É vedada a inclusão, na pauta da Assembleia Geral, na rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” ou expressões equivalentes. **Parágrafo Terceiro** - Assuntos não incluídos expressamente na convocação somente poderão ser votados caso haja presença de todos os acionistas. **Parágrafo Quarto** - A Companhia deverá disponibilizar, no máximo até a data do primeiro anúncio de convocação, para todos os acionistas, a pauta da Assembleia Geral e os materiais e documentos necessários para a análise das matérias constantes na ordem do dia. **Art. 13** - Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome até a data de tal Assembleia. **Parágrafo Primeiro** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Parágrafo Segundo** - A Companhia adotará, na fiscalização da regularidade documental da representação do acionista, o princípio da boa-fé. Documentos em cópia, sem autenticação ou reconhecimento de firma, quando não exigido por lei, poderão ser utilizados para o pleno exercício dos direitos de acionista, caso o interessado se comprometa a apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis posteriores à Assembleia Geral a documentação original ou equivalente exigido pela Companhia. Caso o acionista não apresente os originais ou o equivalente exigido pela Companhia dentro do referido prazo, seu voto será desconsiderado, respondendo ele por eventuais perdas e danos que o seu ato causar à Companhia ou a terceiros. **Art. 14** - As assembleias Gerais serão presididas por um acionista escolhido pela maioria dos votos dos acionistas presentes. **Parágrafo Único** - O Presidente da assembleia escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa. **Art. 15** - A existência de voto dissidente deverá constar da ata, quando assim requerido. **Art. 16** - Todas as atas de assembleias estarão disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, na forma da lei. **Capítulo IV - Da Administração - Art. 17** - A administração da Companhia incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de 1 (um) ano ou até a próxima Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, prescindindo da garantia de gestão. **Art. 18** - Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria. **Parágrafo Único** - O termo de posse deverá conter, sob pena de responsabilização civil do administrador eleito: (i) a indicação de ao menos um domicílio, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à Companhia, no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado; (ii) a anuência a todos os manuais, códigos e regulamentos internos da Companhia, inclusive o acordo de acionista eventualmente arquivado na sede da Companhia; e (iii) a anuência ao compromisso de resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada com a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, por meio de arbitragem, nos termos definidos neste Estatuto. **Art. 19** - A Companhia assegurará aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ou aos membros de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, quando legalmente possível, a defesa em processos judiciais e administrativos (propostos por terceiros), durante ou após os respectivos mandatos, por atos praticados no exercício de suas funções, podendo manter contrato de seguro para cobertura de despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações decorrentes dos referidos processos. **Parágrafo Primeiro** - A garantia prevista no *caput* deste artigo estende-se aos empregados que regularmente atuarem em cumprimento de mandato outorgado pela Companhia. **Parágrafo Segundo** - Se membro da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de quaisquer órgãos sociais com funções técnicas destinados a aconselhar os administradores, ou ainda o empregado referido no parágrafo supra, for condenado, com decisão transitada em julgado, deverá ressarcir a Companhia de todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos por seguro. **Art. 20** - Os administradores da Companhia e membros do Conselho Fiscal responderão, nos termos do artigo 158 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, individual ou solidariamente, pelos atos que praticarem ou por omissão e pelos prejuízos deles decorrentes. **Art. 21** - A Diretoria será composta de 02 (dois) a 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, sem designação específica, todos eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, na forma da Lei e deste Estatuto social. **Parágrafo Único** - A Assembleia Geral poderá fixar atribuições específicas aos Diretores segundo designação que lhes serão próprias. **Art. 22** - Compete aos Diretores, na forma prevista neste Estatuto, a representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração e de disposição, necessários ou convenientes ao cumprimento do objeto social, inclusive celebrar atos e contratos de qualquer natureza ou finalidade, mesmo para aquisição, alienação ou oeração de bens do ativo imobilizado, constituição de ônus reais e prestação de garantias às obrigações de terceiros observados especialmente os preceitos e limites deste Estatuto, em especial dos Artigos 11, 23 e 24. **Art. 23** - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, serão obrigatoriamente assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor: **a** - perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; **b** - quando se tratar de receber ou de dar quitações de importâncias ou valores devidos à Companhia; **c** - firmar correspondência e atos de simples rotina; **d** - endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; e **e** - para prestar depoimento em juízo, sempre que a Companhia for regularmente citada, sem poder de confessar. **Parágrafo Segundo** - O disposto neste artigo não impede a representação da Companhia por um ou mais procuradores. **Parágrafo Terceiro** - A alienação ou oeração sob qualquer modalidade dos bens móveis ou imóveis do patrimônio da Companhia caberá exclusivamente a 2 (dois) Diretores, observado o disposto no art. 11 deste Estatuto. **Art. 24** - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por 2 (dois) Diretores. **Parágrafo Primeiro** - As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de vigência limitado. **Parágrafo Segundo** - A Diretoria poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da Companhia sejam assinados por processos mecânicos ou de chancela. **Art. 25** - Compete à Diretoria, em conjunto: **I** - **elaborar e submeter à apreciação da Assembleia Geral:** **a** - as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos planos anuais e plurianuais; **b** - o plano estratégico, bem como os respectivos planos plurianuais e anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos; **c** - os orçamentos de manutenção e de investimentos da Companhia; **d** - a avaliação do resultado de desempenho das atividades da Companhia; **e** - o relatório da administração, as demonstrações contábeis e a proposta de destinação de resultado do exercício; **f** - o Código de Ética e de Conduta e os manuais de procedimentos internos da Companhia; **g</**

-★ continuação

ações com direito a voto, na forma da lei. **Art. 30** - O Conselho Fiscal quando em funcionamento será composto de, no mínimo, 3 (três), e, no máximo 5 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal. **Art. 31** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, que atendam os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada. **Art. 32** - É assegurado o direito de eleger um dos membros do Conselho Fiscal aos detentores das ações ordinárias não-integrantes do bloco de controle. **Art. 33** - Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. **Art. 34** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal, do qual constará a anuência a todos os manuais, códigos, políticas e regulamentos internos da Companhia, bem como quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. **Art. 35** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua eleição, sendo permitida a sua reeleição. **Art. 36** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **Parágrafo Único** - Será assegurado aos membros do Conselho Fiscal reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função. **Capítulo VI - Exercício Social e Lucros - Art. 37** - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano. **Art. 38** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis previstas em Lei, observadas as normas então vigentes. Por exigência legal ou por deliberação da Assembleia Geral ou de Reunião de Diretoria poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a declaração e/ou distribuição de lucros do próprio período, obedecidos os critérios estabelecidos no Artigo 39 e os limites previstos no Artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Por deliberação da Assembleia Geral ou de Reunião de Diretoria poderá ser, também, declarados e distribuídos juros sobre capital próprio, bem como lucros à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual da Companhia. **Art. 39** - Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda. **Parágrafo Primeiro** - O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até esta atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) constituição de outras reservas previstas em lei; c) 30% (trinta por cento) do lucro líquido, calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma da lei, para pagamento, aos acionistas, como dividendo obrigatório; e d) o saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação constante de proposta da administração, a ser submetida à Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais. **Parágrafo Terceiro** - O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Parágrafo Quarto** - O dividendo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 30% (trinta por cento) ou mesmo a retenção integral do lucro. **Art. 40** - Prescreve em 3 (três) anos a ação para haver dividendo, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas. **Capítulo VII - Das Relações com os Acionistas - Art. 41** - Todo e qualquer acordo de acionistas existente entre os acionistas da Companhia, bem como os contratos com partes relacionadas e programas de aquisição de ações e de outros títulos e valores mobiliários da Companhia, deverão ser arquivados na sede social da Companhia e postos à disposição de qualquer acionista

da Companhia que deseje ter acesso ao seu conteúdo. **Capítulo VIII - Do Conflito de Interesses - Art. 42** - O acionista ou o administrador que, por qualquer motivo, tiver interesse particular ou conflitante com o da Companhia em determinada deliberação, deverá abster-se de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representante de terceiros. **Capítulo IX - Da Liquidação - Art. 43** - A Sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo que for estabelecido pela Assembleia Geral, a qual designará os liquidantes que devam funcionar durante o período de liquidação. **Capítulo X - Arbitragem - Art. 44** - Se quaisquer disputas, conflitos ou discrepâncias ("Conflito") de qualquer natureza surgirem em relação ao presente Estatuto Social, os acionistas deverão utilizar seus melhores esforços para solucionar o Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé e, caso falhem em chegar a um consenso, então o Conflito será solucionado por arbitragem, observadas as disposições dos acordos de acionistas da Companhia devidamente arquivados na sede da Companhia e do presente Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - A Arbitragem será conduzida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, perante e de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM - Bovespa). A Arbitragem será conduzida na língua portuguesa. **Parágrafo Segundo** - A Arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros. A parte reclamante indicará um árbitro e a parte reclamada indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CAM. O terceiro árbitro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes no prazo estabelecido deverão ser indicados de acordo com as regras da CAM. **Parágrafo Terceiro** - Qualquer dos acionistas e/ou a Companhia poderá requerer medida liminar ou cautelar ao Poder Judiciário, em caso de urgência. Portanto, o pedido de uma medida liminar ou cautelar, seja antes ou depois do início do processo de arbitragem, não deverá ser considerado inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto Social. Para tal finalidade, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo Quarto** - A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes de acordo com seus termos. A sentença arbitral será tida pelas partes como solução do Conflito entre elas, que deverão aceitar tal sentença arbitral como a verdadeira expressão de sua vontade em relação ao Conflito. O Tribunal Arbitral poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme as leis aplicáveis a este Estatuto Social. A sentença arbitral poderá incluir dispositivo sobre a alocação de custos, inclusive honorários advocatícios razoáveis e despesas. Cada parte deverá arcar com seus próprios custos durante a condução da arbitragem, e a parte à qual for proferida uma sentença arbitral desfavorável deverá reembolsar a outra parte por toda e qualquer despesa e custo razoável incorrido, inclusive, mas não limitado a, honorários advocatícios e despesas com viagens, conforme vir a ser estipulado na sentença arbitral. A execução da sentença arbitral poderá ser realizada por qualquer juízo que tenha jurisdição sobre as partes ou seus ativos. **Parágrafo Quinto** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de todo e qualquer Conflito, bem como à execução, interpretação e validade do presente artigo 44. **Capítulo XI - Disposições Gerais - Art. 45** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e sua administração. **Art. 46** - Em tudo o que for omissão o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76. Curitiba (PR), 15 de março de 2022. **Artur Noemio Grynbaum** - Presidente; **Raphael de Araujo Domingos** - Secretário da Mesa OAB/PR 70.407. **JUCEPAR** - Certifico o registro em 13/04/2022 sob nº 20221967966. Protocolo: 221967966 de 08/04/2022. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

ATA Calamo AGE - 15 de Março de 2022 pdf
Código do documento c2056fec-91f7-4711-8c12-cfb971b2a29f



Assinaturas



Marcela Elias Rezende
publicidade@folhadelondrina.com.br
Assinar

Eventos do documento

23 Nov 2023, 17:34:55

Documento c2056fec-91f7-4711-8c12-cfb971b2a29f **criado** por JORGE DENIS MENDES
(dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email: artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM:
2023-11-23T17:34:55-03:00

23 Nov 2023, 17:35:16

Assinaturas **iniciadas** por JORGE DENIS MENDES (dc013518-5951-4b55-8726-bf1a0ceca05f). Email:
artes@folhadelondrina.com.br. - DATE_ATOM: 2023-11-23T17:35:16-03:00

Hash do documento original

(SHA256): a56679afcb0d5c641e44be29c6357665ec944325d1e7229d2bd21583b8406e9e

(SHA512): 4ac9e18a4532571839c8e528b017f871751798459abcdd3a2078b9ed432e7ecd060ba6235185f053a9f165631158d3a312c5d08f6f51cd2691fa2ee9770278d3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign